



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.072/85

"AUTORIZA PERMUTA DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

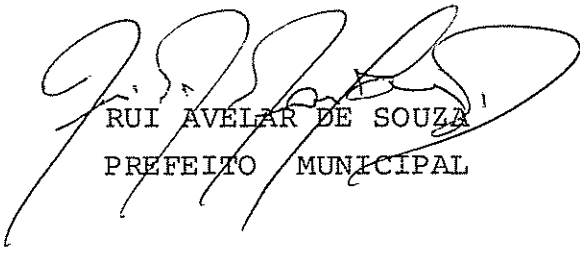
A Câmara Municipal de Santa Luzia Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de terreno de 25.000m², de propriedade do Município, localizada no lugar denominado "Sítio Quebra Cangalha", por outra área de 11.925,50m², de propriedade do Sr. João Marqueti, destinada a ampliação da área de exploração onde se acha edificada a pedreira da Prefeitura, conforme croqui anexo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 23 de outubro de 1985


RUI AVELAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL


MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER LIMA
CHEFE DE GABINETE, EM EXERCÍCIO